

## **A CONCRETIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA: uma análise sobre a proteção dos direitos constitucionais**

*Giovana Alves Monteiro<sup>1</sup>  
Esdra Mikaelly Reinalda Maia<sup>2</sup>*

A Constituição Federal, no art. 5º, apresenta os direitos fundamentais do brasileiro, dentre eles que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. No entanto, deve-se questionar se a igualdade formal é materializada no cotidiano das mulheres brasileiras. Além disso, no art. 5º, inciso XXXV, garante-se que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão ou ameaça a direito, é a inafastabilidade da jurisdição. Nesse sentido, a criação de legislações que buscam combater a violência contra mulher são um avanço na consolidação dos princípios constitucionais, como o caso da Lei Maria da Penha (11.340/2006). Todavia, a lei puramente não pode ser o único meio de suprir as lacunas constitucionais e resolver a situação das pessoas vítimas de violência. Sob a ótica do direito, o jurista Miguel Reale, destaca em “Teoria Tridimensional do Direito” (1999), que o ordenamento jurídico não é espontaneamente construído. Assim, o fenômeno normativo é produto de um fato social, com uma valoração axiológica, formalizado por meio de uma lei. Nesse sentido, a criação de legislações que objetivam a proteção de grupos vulnerabilizados é uma resposta a uma demanda social, resultado de lutas políticas dos grupos de pressão. Diante disso, este trabalho tem por objetivo investigar a concretização do acesso à justiça pelas mulheres, com o recorte espacial do estado do Rio Grande do Norte, a espacialidade justifica-se no fato de ser o estado onde está inserida a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, acrescentando para a relevância local da pesquisa. Para tanto, a metodologia utilizada será a análise dos dados sobre a violência contra mulher no RN, oriundas do Mapa Nacional da violência de gênero (2025), mediante a análise de conteúdo de Bardin (2020), vinculando-os à fundamentação jurídica, realizando uma comparação entre os dados e o alcance da legislação e políticas públicas. Ademais, investiga a criação de meios de acesso à justiça que visam mitigar as dificuldades enfrentadas por mulheres, como as casas de referência, locais de prestação de apoio jurídico, a exemplo a Casa Tina Martins, investigada por Bettoni (2021), um dos referenciais teóricos. Em síntese, o resumo situa-se com resultados parciais, mas já apontando para a importância da criação de meios que possibilitem a defesa das mulheres violentadas, como o exercício da advocacia popular, que suprem as lacunas da Defensoria Pública e possibilitam o apoio judicial as mulheres, consolidando materialmente a igualdade proposta na Constituição.

Palavras-chave: Direito Constitucional; Acesso e garantia à justiça; Violência de gênero; Casas de referência; Advocacia Popular.

---

<sup>1</sup> Graduada em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Graduanda do 5º período do curso de Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Email: giovanaalvesm@outlook.com, <http://lattes.cnpq.br/2155687551518098>

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Email: [esdramikaellymaia@gmail.com](mailto:esdramikaellymaia@gmail.com)

## Referências

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo 5**. ed. Lisboa: Edições 70, 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República,. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 23 set. 2025.

\_\_\_\_\_. Lei Maria da Penha. **Lei n. 11.340/2006**. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006.

BETTONI, Isabella. **Advocacia insurgente e o combate a violência de gênero: uma experiência na assessoria jurídica popular da casa de referência da mulher tina martins**. 2021. 160 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2021.

MARINHO, Miriam Ires Couto; MOREIRA, Lisandra Espíndula. Casa de referência da mulher Tina Martins: articulação entre coletivo autônomo, movimentos sociais e políticas públicas. **CRUZ, Lílian Rodrigues da; HILLESHEIM, Betina; EICHHERR, Leticia Maísa (orgs). Interrogações às políticas públicas: sobre travessias e tessituras do pesquisar. Florianópolis: Abrapso, 2021.**, 2021.

MOTA, Lais Rolla Paula; COTA, Daniela Abritta. Ocupação Urbana e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Será a Casa de Referência da Mulher Tina Martins, em Belo Horizonte, MG-Brasil, um exemplo de práxis urbana transformadora?. **Cidades. Comunidades e Territórios**, n. 44, 2022.

REALE, Miguel. **Teoria tridimensional do direito**. São Paulo: Saraiva, 1999.

SENADO FEDERAL. Mapa da Violência. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/mapadaviolencia/#/inicio>. Acesso em: 23 set. 2025.

SILVA, Luana Lima Gomes da. **Casû: Centro de acolhimento para mulheres vítimas de violência doméstica em Natal/RN**. 2022.